ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de São Pedro do Butiá

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Objeto da contratação: Aquisição insumos (adubo químico e orgânico) para horta escolar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos, adubos químico e orgânico para a revitalização das hortas nas escolas municipais.

Os insumos são necessários para recuperar e preparar o solo para o plantio de hortaliças, incentivando assim os alunos para alimentação saudável.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Os insumos têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues no município de São Pedro do Butiá, em local e data agendados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, no prazo de 15 dias após a ordem de fornecimento.

As quantidades estimadas para a contratação:

Adubo	Químico	NPK	6 sacos de 50 kg	R\$ 143,33	R\$ 859,98
10.10.10			cada		
Adubo Orgânico (substrato)			20 sacos de 25	R\$ 23,53	R\$ 470,60
			kg cada		
Total					R\$ 1.330,58

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XLI, 17, § 2°, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento do produto objeto deste estudo.

Neste sentido, segue em anexo as pesquisas com fornecedores dos serviços. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Licitacon e PNCP, como também pesquisa realizada em empresas da região, visto que não foram encontrados todos os itens no licitacon e PNCP, devido a especificidade do produto almejado, tais pesquisas efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2315/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no

âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1330,58

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O pagamento será no prazo de até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de insumos para recuperação do solo das hortas escolares da rede municipal para o plantio de verduras e hortaliças incentivando entre os estudantes uma alimentação saudável.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que trata-se de estimativa, baseada na demanda levantada pela secretaria onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto e da especificidade do objeto a ser contratado, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

O pagamento será no prazo de até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

08. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

09. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Contrato será fiscalizado pelas Terezinha Pez Jaeschke, nomeada através da Portaria 287/23, como fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, turismo, Desporto e Lazer.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO		
Geração de resíduos sólidos	de	A contratada deverá adotar a utilizaç	ção
materiais utilizados.	de materiais recicláveis a fim	de	
		minimizar os impactos ambientais	
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar quanto	o à	
		forma ambientalmente adequada	do
	descarte dos resíduos utilizados.		

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Due dedule

São Pedro do Butiá, 02 de abril de 2024

Syreselve

Terezinha Pez Jaeschke

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 18 10412034

PREFEITO E/OU PRESIDENTE